



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.816 / 2019

*Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.165/97, que
“Cria o Departamento Municipal de Saneamento
Urbano dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XI – Atuar conjuntamente com a Administração Direta na pavimentação
asfáltica em logradouros públicos no âmbito do município.”

Art. 2º O inciso V, do art. 14 da Lei nº 2.165/97, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 14º

.....

V – Autorizar despesas, de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar
pagamentos em consonância com a programação de caixa;”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o inciso VII, do
art. 14 da Lei nº 2.165/97.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:AC461954

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI N° 5.815 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.24 para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0018.1.658 - Reforma da Biblioteca Vivaldi Wenceslau

3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R\$ 300.000,00
FONTE: 1.24

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0018.1.658 - Reforma da Biblioteca Vivaldi Wenceslau

4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R\$ 300.000,00
FONTE: 1.24

Art 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:F93F129F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR N° 5.816 / 2019

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.165/97, que “Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 2º

XI – Atuar conjuntamente com a Administração Direta na pavimentação asfáltica em logradouros públicos no âmbito do município.”

Art. 2º O inciso V, do art. 14 da Lei nº 2.165/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º

V – Autorizar despesas, de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o inciso VII, do art. 14 da Lei nº 2.165/97.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Maio de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:B7CFABED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR N° 5.817 / 2019

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU ESTABILIZADO, GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE, constante da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU ESTABILIZADO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS
Arquiteto Urbanista	omissis	03	omissis	omissis	omissis
Nutricionista	omissis	04	omissis	omissis	omissis
Médico Veterinário	omissis	03	omissis	omissis	omissis